

LEI NÚMERO 3.153, DE 30-8-2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO DE SUA PROPRIEDADE À DESTILARIA ALEXANDRE BALBO.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Destilaria Alexandre Balbo, o imóvel urbano de sua propriedade, situado na sede do Município, com a área de 6.212,15m². (seis mil, duzentos e doze metros e quinze centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Tem início no marco 07-A, cravado no alinhamento predial da Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia do Conjunto Habitacional Newton Cardoso, de onde segue confrontando com a dita Rua, com o rumo de 4JOO1'25"SE, na extensão de 127,20 metros até o marco 07-B; daí vira à direita e segue confrontando com área destinada à logradouro público, com o rumo de 49°12'10"SW, na extensão de 50,23 metros até o marco 02-B; daí vira à direita e segue confrontando com parte da área da matrícula 9.639, com o rumo de 39037'22"NW, na extensão de 127,765 metros até o marco OB-A; daí vira à direita e segue confrontando com parte da área da mesma matrícula 16.870, com o rumo de 49°12'10"NE, na extensão de 47,039 metros até o marco 07-A, de origem do imóvel este oriundo das matrículas números 16.870; 16.869 e 16.871 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama.

Artigo 2º - O imóvel acima descrito será incorporado ao remanescente da área de propriedade da Destilaria Alexandre Balbo constantes das Leis números 2.278/86 e 2.333/87, e, uma vez incorporados, totalizarão uma área de 15.182,067m² (quinze mil, cento e oitenta e dois metros e sessenta e sete centímetros quadrados).

Artigo 3º - O imóvel a ser doado à Destilaria Alexandre Balbo será destinado à implantação de unidades habitacionais.

Artigo 4º - O prazo para a donatária implantar as unidades habitacionais no imóvel acima mencionado, é de 5 (cinco) anos, findo o qual, não havendo a implantação

das mencionadas unidades habitacionais, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município de Iturama.

Artigo 5º - Todas os custos e despesas relativos à presente doação, serão suportados pela donatária.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 30 (trinta) de agosto de 2000.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal